



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONTRATO DE GESTÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 - "MENOR VALOR POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRES PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL (ATA REGISTRO DE PREÇO) N.º 006/2014

PROCESSO N.º 006/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/12/2014 das 8h30 às 09h.

CREDENCIAMENTO: 16/12/2014 09h as 09h 30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2014 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350

### RECIBO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

PROCESSO N.º 006/2014

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (ATA REGISTRO DE PREÇO) N.º 006/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL (ATA REGISTRO DE PREÇO) N.º 006/2014  
PROCESSO N.º 006/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/12/2014 das 8h30 às 09h.**

**CREDENCIAMENTO: 16/12/2014 09h as 09h 30min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2014 às 09h30min.**

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350**

A FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 - Centro - Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através do Ato de Designação n.º 006/2014 por seu Presidente, reunir-se-ão no dia, hora e local acima indicado neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR VALOR DO ITEM**", para, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRE PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON..** A ser regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber à Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

São Partes integrantes deste EDITAL:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo III:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- **Anexo V:** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação.
- **Anexo VI:** Declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **Anexo VII:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.
- **Anexo VIII:** Planilha de Preço Máximo
- **Anexo IX:** Atestado de Capacidade Técnica.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRE PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON.**, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos no Anexo I deste Edital.

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do **Contrato de Gestão 001/2007 e 002/2007**, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde e a FAHECE.

## **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 As empresas deverão consultar o site (<http://www.fahece.org.br>) desta Fundação para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação (Link: Compras / Licitações), facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiros que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 Envio de proposta via postal:

a) As empresas que encaminharem suas propostas via postal, deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo desta Fundação (descrito na página 1):

## **A/C DO PREGOEIRO**

### **NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

### **DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

b) Caso os envelopes não tenham chegado à Divisão de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

c) Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados na forma do item 6 deste edital, e a declaração a que se refere o Anexo III do presente Edital, em um terceiro envelope.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração com firma reconhecida, acompanhado do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador.

4.1.1 Tratando-se de Representante Legal:

Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão estar expostos nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

#### 4.1.2 Tratando-se de Procurador:

a) Qualquer instrumento de procuração, do qual constem poderes para representar a licitante para formular lances, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.2 Os documentos exigidos nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 do item 4.1 deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Em ambos os casos do item 4.1, deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, no momento do credenciamento, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

4.4 Cada representante somente poderá representar uma única licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO exceto para Itens diferentes, sob pena de exclusão sumaria de ambas as licitantes representadas.

4.5 Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.6 Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

4.7 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

4.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma, na sessão deste PREGÃO.

## **5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

5.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

5.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em caso de sociedade simples.

5.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

5.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

5.5.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

5.6. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 5.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

5.7 O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

5.8. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

5.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto nº 6.204/07.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

**- ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

**- ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

**PREGÃO N.º 006/2014**

**ITEM N.º**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**

**PREGÃO N.º 006/2014**

**ITEM N.º**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

6.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

6.2. Quanto ao **ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.2.1 As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital e tabela de preços máximos conforme **anexo VIII** deste Edital;

b) Indicação do nome ou razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Conter valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total para cada item, atribuídos aos materiais permanentes objeto da presente licitação.

- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, instalação, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sua apresentação;
- g) Cotar todos os patamares que compõem a tabela do Anexo I, sob pena de desclassificação;
- h) Apólice de seguro no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por carga;
- i) A Transportadora destacará no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTCRC o valor correspondente ao percentual de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor das mercadorias transportadas, por patamar, constantes do Formulário-Proposta, para efeito de seguro, que será considerado como ônus desta Fundação;
- j) Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

6.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

### 6.3 Quanto ao **ENVELOPE N.º 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.3.1. Para habilitar-se a presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE N.º 02" contendo os seguintes documentos:

#### **6.3.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 6.3.3. Relativamente à situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

6.3.3.1 Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 6.3.3. Não precisarão constar do “**Envelope Documentos de Habilitação**”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

### 6.3.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (anexo VI), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital, no limite de 50% do quantitativo a ser contratado.

I. Considerar-se-á compatível com o objeto deste Edital, o serviço de transporte de bens, no mínimo, intermunicipal.

b) Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

c) Relação do quantitativo de veículos na frota.

d) Apólice de Seguro de Carga ou declaração da Seguradora de que a empresa possui os seguintes seguros:

- RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- RCF-DC (Responsabilidade Civil de Furto – Desaparecimento de Cargas), no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

### 6.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.774, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

#### 6.3.6 As Licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, anexo V, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;

b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo IV deste Edital).**

c) Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as Certidões e provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

d) Todos os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão se referir a um mesmo estabelecimento, e datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.

e) A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

f) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

7.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital e legislação correlata.

7.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro ou equipe de apoio, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02) e a Documentação exigida para o Credenciamento.

7.4 Se a licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 4 deste edital, deve apresentar a declaração a que se refere o Anexo III do presente Edital, em separado, em um terceiro envelope.

7.5 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 8.13. Deste Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM na própria sessão;

8.2 Após a abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação fará a análise das mesmas e classificará as que atenderem ao edital e desclassificará as que assim não o fizerem;

8.3 Após esta etapa, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores a até 10% (dez por cento), superiores àquela;

8.3.1 No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

8.4 O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO;

8.5 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo menor preço por item, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;

8.5.1 O pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou percentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou percentagem;

8.5.2 Ainda, o pregoeiro poderá definir tempo máximo para que o licitante apresente lance; neste caso, se o licitante não apresentar lance dentro do tempo fixado, o mesmo será excluído da etapa de lances;

8.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (menor preço por item), ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.7 A desistência da licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas deste Edital;

8.9 Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do mesmo.

8.10 Nas situações previstas nos itens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para tentar obter preço melhor;

8.11 Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte for de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o pregoeiro concederá à empresa, beneficiada com a lei complementar, cinco minutos para o exercício do direito de preferência, que se traduz na oportunidade dada à respectiva de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Sendo aceita a proposta classificada de menor preço por item será aberto o envelope n.º 02, que conterá a Documentação de Habilitação da licitante;

8.14 Se a proposta de menor preço por item for de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.15 Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentarem irregularidades ou defeitos, a habilitação dela permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de quatro dias úteis para apresentar à pregoeira os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação;

8.16 Não serão motivos de desclassificação simples omissões, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE e nem firam os direitos das demais

licitantes;

8.17 A verificação será certificada pelo pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.18 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os Itens que venceu;

8.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a licitante declarada vencedora pelo pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos;

8.20 A licitante declarada vencedora deverá apresentar à pregoeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado;

8.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes, facultada a assinatura da equipe de apoio;

8.22 Serão desclassificadas as propostas que:

8.22.1 Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.22.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.22.3 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.22.4 Apresentarem proposta alternativa;

8.22.5 Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento;

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **11 – DA COLETA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS (CARGAS)**

11.1. A Coleta deverá ser realizada no Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis/SC, com frequência diária, de segunda à sexta-feira. No momento da Coleta, os materiais embalados deverão ser pesados e conferidos junto a um funcionário da FAHECE. Posteriormente os materiais deverão ser transportados e distribuídos no destino solicitado, conforme os valores aplicados na tabela do anexo I.

11.1.1. Eventualmente poderá ocorrer solicitação, por meio eletrônico, de coleta/transporte de materiais de outros pontos do Estado de Santa Catarina, devendo o valor obedecer ao quadro de distância/peso do anexo I.

11.1.2. O prazo de entrega dos materiais deverá obedecer a especificação constantes nas tabelas do anexo I.

11.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos materiais permanentes dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar prontamente a FAHECE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

11.3. Para todos os Itens, independente do local de entrega, os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

11.4. As caixas utilizadas para a embalagem dos produtos são: 40x35x40cm, 50x35x35cm, 65x40x40cm e 90x60x40cm, sendo que as duas primeiras medidas são as mais utilizadas.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado pela FAHECE, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá obedecer o seguinte procedimento:

- Cargas faturadas entre os dias 01 e 15 do mês serão pagas na última quinta-feira útil do mês corrente;
- Cargas faturadas entre os dias 16 e último de cada mês serão pagas na quinta-feira da segunda semana do mês subsequente.

12.1.1 A licitante vencedora deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o Banco, a agência e o número da conta corrente para pagamento, sendo preferencialmente o Banco do Brasil.

12.2. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

12.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das seguintes certidões:

12.3.1. Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

12.3.2. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

## **13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexada ao presente Edital (**anexo II**).

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) preço(s) unitário(s).

14.2. Após a homologação do resultado deste pregão, a FAHECE, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s), inclusive na hipótese do item 14.8, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação por e-mail, prorrogável apenas uma vez a critério da FAHECE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Caso os licitantes classificados e convocados não assinem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo que trata o subitem 14.3, a partir da NOTIFICAÇÃO, ficarão sujeitos, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro.

14.5. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA aos licitantes classificados, que deverão fazer o recolhimento do valor da multa a FAHECE, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo.

14.6. Ao assinar a Ata, o licitante classificado e habilitado, conforme dispõem os subitens 14.2 e 14.3, passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

14.7. O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de até 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

14.8. Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a FAHECE poderá convocar os demais fornecedores habilitados para fornecimento do objeto, obedecendo à ordem de classificação dos preços após a etapa de lances, como registrados na Ata do pregão, na hipótese de ocorrerem as seguintes situações:

14.8.1. Inexecução, pelo DETENTOR DA ATA, por qualquer motivo e conseqüente cancelamento de seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior; ou

14.8.2. Quando, no caso de revisão de preços do classificado em primeiro lugar, este resultar em preço superior aos demais preços registrados.

14.9. Na hipótese do item 14.8.2 nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

14.10. No caso de ocorrer a situação citada no subitem 14.8, os licitantes melhor classificados, segundo a ordem de classificação das propostas registradas na Ata da Sessão de Julgamento, serão convocados a fornecer o objeto, com o saldo do quantitativo e período remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anterior, e pelo preço consignado na Ata da Sessão.

14.10.1. O licitante classificado e já habilitado em segundo lugar ou, se for o caso, nos subseqüentes, será NOTIFICADO de sua convocação e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se pronunciar.

14.10.2. Caso o licitante NOTIFICADO não concorde em fornecer o objeto, o pedido de cancelamento de seu registro deverá ser protocolado antes da data limite estabelecida no subitem 14.10.1. Os motivos alegados pelo licitante serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da FAHECE o seu deferimento.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento

## **16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A FAHECE poderá aplicar à licitante vencedora a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em

desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

17.1.1 A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;  
17.1.2 Quando a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme art. 86, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

17.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da licitante, devidamente comprovadas perante FAHECE.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.5 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

18.1.1 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

18.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

18.1.3 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Fica assegurado à FAHECE o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).

19.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente PREGÃO, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

19.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

19.3 A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, além dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FAHECE, reparando às suas custas, durante a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAHECE.

19.6 Os envelopes de Habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela FAHECE no prazo de até 15 dias.

19.7 Os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sua inobservância implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

19.8 Caso a licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

19.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO. Acolhido algum pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na FAHECE, no Setor de Licitações, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone: (0\*\*48) 3212-1300, e fax (0\*\*48) 3212-1374, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: [licitacao@fahece.org.br](mailto:licitacao@fahece.org.br)

## **20 - DO FORO**

20.1 . O Foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente, é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2014.

**Tertuliano Xavier de Brito**  
**PRESIDENTE - FAHECE**

**ANEXO I**  
**PREGÃO N.º 006/2014**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA JUSTIFICATIVA**

1.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário local, estadual e interestadual, objeto deste Termo de Referência, visa atender a demanda da FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com o transporte de cargas terrestres, suprimentos, mobiliário em geral, máquinas e equipamentos.

1.2 Os serviços da presente contratação são de natureza contínua.

**2 DO OBJETIVO**

2.1 Esta contratação visa atender todas as demandas da FAHECE concernentes ao transporte rodoviário local, estadual e interestadual.

**3 DO OBJETO**

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário.

**4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, e a contratação de que trata este Termo de Referência se dará através de processo licitatório, na modalidade denominada Pregão Presencial, do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

**5 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em caminhões tipo baú, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da data de retirada dos bens a serem transportados pela empresa Contratada;

5.2 A Gerência de Apoio Logístico, por intermédio de funcionário especialmente designado, fornecerá à empresa todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado; endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.3 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), com acompanhamento de, no mínimo, 2 (dois) funcionários da CONTRATADA;

5.4 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato impeditivo;

5.5 A taxa de seguro deverá ser estabelecida no valor correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados.

**6 DO PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 Os prazos de entrega contar-se-ão em dias corridos, a partir da data para a qual for solicitada a coleta, formalmente indicada pela FAHECE;

6.2 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos abaixo indicados para a entrega das mercadorias, suprimentos, mobiliário em geral, máquinas e equipamentos.

Entrega	
Distância em KM	Prazo de Entrega
000 – 150	24 hs após coleta
151 – 300	36 hs após coleta
301 – 450	48 hs após coleta
451 – 600	60 hs após coleta
601 – 850	72 hs após coleta

6.2.1 Em eventuais entregas com urgência, a entrega deverá ser realizada em até 24 horas após a coleta, independente da distância;

6.2.2 No caso do subitem anterior, a empresa contratada deverá ser formalmente comunicada, por meio de solicitação, a respeito do caráter urgente do referido transporte, observado o tempo hábil para a entrega, conforme o prazo disposto no item 6.2, e a data limite indicada para o recebimento da carga em seu destino;

6.3 Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a coleta da carga a ser transportada devendo o novo prazo ser convencionado entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA.

## 7 DOS PREÇOS

7.1 A cotação de preço para execução dos serviços deverá ser por valor das remessas de peso e por faixa de quilometragem, conforme especificações constantes na planilha a seguir:

7.2 Para efeitos da contratação, as estimativas anuais dos serviços (kg/km), para um período de 12 (doze) meses, são as seguintes:

Planilha para Proposta

PATAMAR	DISTÂNCIA (km)	Nº de Remessas	Remessas >=5kg		Média (kg) Remessas de 5,01 kg a 20kg	Remessas de 5,01 kg a 20kg		Média (kg) Remessas de 20,01 kg a 50kg	Remessas > 50kg		Valor (R\$) KG Excedente	Valor Total Categoria		
			Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas		Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas		Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas				
			Média (kg) Remessas >=5kg	Valor (R\$) Remessas	Média (kg) Remessas de 5,01 kg a 20kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas	Média (kg) Remessas de 20,01 kg a 50kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas	Kg Remessas > 50kg	Valor (R\$) KG Excedente		
		R1	K1	V1	R2	K2	V2	R3	K3	V3	R4	K4	V4	(R1xK1xV1)+ (R2xK2xV2)+ (R3xK3xV3)+ (R4xK4xV4)
1	De 0 a 150	10	2,30		5	18,50		9	50,000		4	1.704,50		R\$ -
2	De 151 a 300	13	2,50		18	12,50		20	45,458		9	4.111,50		R\$ -
3	De 301 a 450	6	1,83		6	9,50		9	46,800		3	1.367,50		R\$ -
4	De 451 a 600	8	2,00		4	7,75		5	37,750		2	1.316,50		R\$ -
5	De 601 a 850	4	2,00		3	9,00		5	20,500		2	29,00		R\$ -
<b>Total Aproximadamente por mês</b>												<b>R\$ -</b>		
<b>x 12 meses</b>														
<b>Valor Global da Proposta</b>												<b>R\$ -</b>		

**OBS: 1** - No preço cotado já deverão estar computadas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**2** - No caso de carga volumosa e leve a referência será de 300 Kg/m<sup>3</sup>.

7.3 Os quilogramas definidos neste Termo de Referência foram estimados para serem orçados por faixa de distância, não gerando nenhum compromisso da FAHECE, perante a empresa contratada, quanto ao transporte total destes quantitativos durante a vigência do contrato.

7.4 Para a avaliação, a etapa de lances será pelo valor global da proposta. Ao fim da etapa de lance será verificado a porcentagem do desconto em relação a proposta e aplicado a este desconto a todos os itens da tabela.

7.5 A adjudicação será feita ao vencedor pelo menor preço global do Item.

7.6 A quantidade total estimada, constante na planilha acima, foi apurada com base na demanda executada no exercício de setembro/2013 a outubro/2014.

7.7 Os principais pontos de entrega, partindo do Almoxarifado da FAHECE, são nos hemocentros nas cidades de Blumenau, Joinville, Criciúma, Lages, Joaçaba, Chapecó e Itapiranga. Também poderá ocorrer o transporte entre os hemocentros.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços fielmente, de acordo com a solicitação emitida pelo CONTRATANTE, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da FAHECE;

8.2 Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;

8.3 Manter um Diário de Ocorrências no percurso autorizado relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;

8.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;

8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.6 Fornecer e exigir de seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

8.7 Dar ciência ao Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.8 Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;

8.9 Para efeito de cálculo da quilometragem, utilizar como fonte a informação da "tabela com a distância entre as principais cidades brasileiras" do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Em caso de ausência de informação, será utilizado subsidiariamente o Guia Google Maps;

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Requisitar a execução dos serviços, mediante solicitação escrita dirigida à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias;

9.2 Permitir, aos funcionários credenciados pela CONTRATADA, livre acesso aos materiais, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

9.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das providências cabíveis;

9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas da licitação e do respectivo contrato;

9.5 Verificar a regularidade dos encargos sociais a cada pagamento;

9.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que dificulte a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

9.7 Designar funcionário de seu Quadro para acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços;

9.8 Fornecer à CONTRATADA, com base em preço de aquisição ou de mercado, declaração de valor da carga a ser transportada para fins de seguro para cobertura da carga.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente executados e aceitos, desde que apresente o relatório de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado;

10.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

10.3 Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

10.4 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na FAHECE em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá até dez dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas.

10.6 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **11 DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, funcionário regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02, de 2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## **13 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A aceitação dos serviços será feita pelo fiscal do contrato e/ou servidor interessado, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência do Conhecimento de Transporte no local do destino. Este documento deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, para fins de atesto e posterior pagamento.

#### **14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:

14.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 no caso da infração ao subitem 15.1.1 supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor do item homologado, até o limite de 10 dias;

14.2.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.4 A interposição de eventuais Recursos Administrativos se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, obedecendo-se as demais disposições constantes do item 10 deste Edital;

14.5 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução, sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

I. advertência;

II. multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

IV. suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na FAHECE em favor da Contratada, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.9 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, e ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.13 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao Fornecedor.

14.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos Contratos de Gestão nº 001/2007 e 002/2007.

## **16 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

16.1 O valor global mensal estimado para a contratação é de R\$ 249.616,99 (duzentos e quarenta e nove mil reais seiscentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), cauculados pelo valor máximo estipulado nesse edital.

16.2 O modelo da planilha de Custo e Formação de Preços consta no Anexo I deste Termo de Referência.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Fica estabelecido que não caberá a FAHECE, em qualquer tempo, quaisquer despesas relativas a armazenamento de bens entregues à transportadora;

17.2 Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014

No dia (dia corrente), na Presidência da Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, sito a rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis/SC, foram registrados nessa Ata as quantidades e preços da empresa (Nome Empresa vencedora), CNPJ ( número), resultantes do Pregão Presencial n.º 006/2014, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRE PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON.. As especificações técnicas constantes do processo licitatório n.º 006/2014, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

PATAMAR	DISTÂNCIA (km)	Nº de Remessas	Média (kg) Remessas >=5kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas de 5,01 kg a 20kg	Média (kg) Remessas de 5,01 kg a 20kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas de 20,01 kg a 50kg	Média (kg) Remessas de 20,01 kg a 50kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas > 50 kg	Kg Remessas > 50kg	Valor (R\$) KG Excedente	Valor Total Categoria
		<= 5kg		<= 5 kg			5,01 Kg a 20 kg			de 20,01 kg a 50 kg			20,01 kg a 50 kg	
		R1	K1	V1	R2	K2	V2	R3	K3	V3	R4	K4	V4	(R1xK1xV1)+ (R2xK2xV2)+ (R3xK3xV3)+ (R4xK4xV4)
1	De 0 a 150	10	2,300		5	18,500		9	50,000		4	1704,500		
2	De 151 a 300	13	2,500		18	12,500		20	45,458		9	4111,500		
3	De 301 a 450	6	1,833		6	9,500		9	46,800		3	1367,500		
4	De 451 a 600	8	2,000		4	7,750		5	37,750		2	1316,500		
5	De 601 a 850	4	2,000		3	9,000		5	20,500		2	29,000		
<b>Total Aproximadamente por mês</b>														
														<b>x 12 meses</b>
<b>Valor Global da Proposta</b>														

Valor Global por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

\_\_\_\_\_  
Presidente da FAHECE

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora

**ANEXO III**  
**PREGÃO N.º 006/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declara junto ao pregoeiro da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**, que se realizará no dia \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_:\_\_ horas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento.**



#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial n.º 006/2014, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONTRATO DE GESTÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 - "MENOR VALOR POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRES PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON.

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
(Representante legal)

**(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014**

**Planilha de Preço Máximo**

A Planilha de preço máximo veicula os preços estimados por item pela FAHECE.

PATAMAR	DISTÂNCIA (km)	Nº de Remessas	Média (kg) Remessas >=5kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas	Média (kg) Remessas de 5,01 kg a 20kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas	Média (kg) Remessas de 20,01 kg a 50kg	Valor (R\$) Remessas	Nº de Remessas	Kg Remessas > 50kg	Valor (R\$) KG Excedente	Valor Total Categoria
		≤ 5kg		≤ 5kg	de 5,01 kg a 20kg		5,01 kg a 20 kg	de 20,01 kg a 50 kg		20,01 kg a 50 kg	> 50 kg		> 50kg	
		R1	K1	V1	R2	K2	V2	R3	K3	V3	R4	K4	V4	(R1xK1xV1)+ (R2xK2xV2)+ (R3xK3xV3)+ (R4xK4xV4)
1	De 0 a 150	10	2,300	R\$ 43,70	5	18,500	R\$ 66,50	9	50,000	R\$ 71,25	4	1704,500	R\$ 0,52	R\$ 42.764,21
2	De 151 a 300	13	2,500	R\$ 46,55	18	12,500	R\$ 76,95	20	45,458	R\$ 82,65	9	4111,500	R\$ 0,60	R\$ 116.170,80
3	De 301 a 450	6	1,833	R\$ 50,35	6	9,500	R\$ 86,45	9	46,800	R\$ 94,05	3	1367,500	R\$ 0,67	R\$ 47.843,93
4	De 451 a 600	8	2,000	R\$ 54,15	4	7,750	R\$ 97,85	5	37,750	R\$ 108,30	2	1316,500	R\$ 0,75	R\$ 26.316,13
5	De 601 a 850	4	2,000	R\$ 57,95	3	9,000	R\$ 113,05	5	20,500	R\$ 126,35	2	29,000	R\$ 0,95	R\$ 16.521,93
<b>Total Aproximadamente por mês</b>													R\$ 249.616,99	
<b>x 12 meses</b>														
<b>Valor Global da Proposta</b>													R\$ 2.995.403,92	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONTRATO DE GESTÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 - "MENOR VALOR POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS TERRESTRES PARA A HEMORREDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA, CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS E FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON.

---

## ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou/recebeu equipamento/serviço similar)....., inscrito no CNPJ n.º....., atesta para os devidos fins que adquiriu/recebeu da empresa ..... o(s) seguinte(s) equipamento(s)/serviço(s): .....(descrever o equipamento/serviço).....

Atestamos ainda que o equipamento foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os serviços.)